

TERMO DE JUSTIFICATIVA

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua, na qualidade de Ordenador de Despesas responsável, no uso de suas atribuições Legais e;

Com amparo no Art. 25, Inciso II c/c Art. 13, III, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93, e em consonância com as Justificativas e razões antes expostas, bem como com o Parecer da Diretoria Jurídica do IPMA;

Considerando a necessidade da **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Assessoria Contábil**, para atender as necessidades deste instituto, para o exercício de 2021;

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa à Lei Orçamentária em vigor para o exercício de 2021:

Funcional Programática: 09.122.0020.2037 – Apoio as Ações Administrativas.

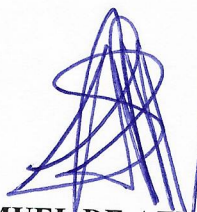
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ.

Subelemento: 33.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais.

Fonte: 14300000 – Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.

Valor Anual: R\$ 197.600,00 (Cento e noventa e sete mil e seiscentos reais).

JUSTIFICA e dá seguimento ao Processo Administrativo de Inexigibilidade 008/2021/IPMA, para a contratação da empresa **L L DE OLIVEIRA SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº: 19.525.165/0001-05.



LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS
Presidente do IPMA

Ananindeua/PA, 12 de janeiro de 2021.